



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
GABINETE DO INTERVENTOR
Rua Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá-PE

LEI Nº 3716 /2016.

EMENTA: Denomina nome de Rua.

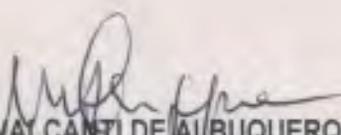
O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 42.387, de 17 de Novembro de 2015 e a Lei Orgânica do Município de Gravatá, faz saber, que a Câmara Municipal de Gravatá decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de **Severino Martins da Silva**, a Rua Projetada 10, no Loteamento Aconchego, Bairro Ponto Alto, neste Município.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 29 de dezembro de 2016.


MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
INTERVENTOR ESTADUAL

